DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE MAIO 2013 / ABRIL 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

	DES PESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.881.673	0,00
Pessoal Ativo	46.307.260	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.574.413	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.780.444	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	6.780.444	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.101.229	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III $a + III b$)	41.101.229	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA - RCL (V)	2.534.466.104
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,62
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	50.689.322
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	48.154.856

Fonte: Sistema FIPLAN, Unidade Responsável MPE/RR, Data de emissão 19/MAI/2014 e hora de emissão 17h e 02m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Francisco de A. Santos Filho Assessor de Controle Interno Bairton Pereira Silva Diretor Orçamentário e Financeiro Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça